

PRÉMIO

EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

1 a 30 abril 2024

FORMULÁRIO, REGULAMENTO E MAIS INFORMAÇÕES EM:
WWW.CM-PONTEDELIMA.PT

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL

– 2018 –

1

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento visa definir as normas e condições das candidaturas ao Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural a ser atribuído pelo Município de Ponte de Lima.

Artigo 2º

(Júri)

1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima designará para cada edição o Presidente do Júri e os restantes membros.
2. O Júri será composto pelos seguintes elementos:
 - Um membro do Executivo Municipal, que preside;
 - Um representante do Tecido Empresarial do Concelho;
 - Um membro de uma entidade de desenvolvimento rural.
3. Se no concurso se registarem propostas provenientes de alguma empresa da qual faça parte um Membro do Júri ou que por qualquer motivo exista uma ligação profissional ou familiar direta ou indireta que torne incompatível a sua manutenção como Membro do Júri, esse será obrigatoriamente substituído por um outro a designar pela Câmara Municipal.
4. Júri reunirá nos Paços do Concelho para selecionar as três melhores candidaturas apresentadas.
5. O Júri poderá não selecionar as três propostas caso a mesmas não reúnam os mínimos considerados pelo Júri quanto à qualidade dos projetos.

Artigo 3º

(Participantes)

1. Podem concorrer ao Prémio Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural os participantes que desenvolverem projetos empreendedores, dentro das seguintes condições:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos, quando se trate de pessoas coletivas.
- b) O projeto terá que ter sede social ou desenvolvimento no concelho de Ponte de Lima.
- c) Cada candidato poderá concorrer com um só projeto, o qual deverá ser apresentado por escrito, de acordo com o artigo 6º do presente regulamento.
- d) O júri dará preferência aos concorrentes que não tenham sido responsáveis pelos projetos selecionados nos últimos três anos.

2

Artigo 4º

(Áreas Preferenciais)

1. Projetos estruturantes, que tenham impacto claro ao nível local (em termos dos beneficiários atingidos) e que garantam sustentabilidade económica, de forma a reforçar a coesão económica e social do concelho.

2. Projetos que sejam geradores de empregos, que contribuam para reforçar a empregabilidade da mão-de-obra local.

3. Projetos inovadores, designadamente os que contribuam para a concretização do reforço da identidade e imagem do local e a valorização de produtos/recursos genuinamente regionais, centrados nas seguintes áreas:

- a) Agricultura;
- b) Pecuária;
- c) Turismo e Lazer;
- d) Agricultura Biológica e Agro-indústria;
- e) Floresta;
- f) Artesanato;
- g) Pastorícia;

h) Outras atividades que, embora não incluídas nas categorias anteriores, sejam claramente ambientalmente sustentáveis, inseridas em áreas de cariz rural, e com impacto para a economia local.

Artigo 5º

(Critérios de Seleção e Apreciação das Candidaturas)

1. É condição essencial que os projetos se enquadrem nos objetivos subjacentes à criação deste Prémio.
2. Carácter inovador da atividade desenvolvida e produtos gerados (0 a 30 pontos).
3. Utilização de recursos endógenos (0 a 30 pontos).
4. N.º de Postos de Trabalho criados (0 a 30 pontos):
 - a) Empresas com 1 a 3 trabalhadores: majoração de 2%;
 - b) Empresas com 3 a 5 trabalhadores: majoração de 5%
 - c) Empresas com mais de 5 trabalhadores: majoração de 10%

Artigo 6º

(Instrução das Candidaturas)

1. As Candidaturas deverão ser apresentadas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I.
2. O formulário poderá ser enviado por correio eletrónico para o endereço terra@cm-pontedelima.pt ou entregue no edifício dos Paços do Concelho / Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 7º

(Data de Apresentação das Candidaturas)

1. O Prémio de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural é uma iniciativa bienal, realizada em anos pares. O período de apresentação de candidaturas é publicado no website do Município (www.cm-pontedelima.pt).

2. Não serão aceites inscrições cuja data de receção ou data de carimbo dos correios seja posterior à data limite referida no número anterior.
3. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral deste regulamento.
4. No caso de desistência, o concorrente fica obrigado a participar tal facto ao Município de Ponte de Lima, por escrito, sob pena de ser proibido de participar neste ou noutros concursos congéneres levados a cabo pelo Município de Ponte de Lima.

Artigo 8º

(Entrega dos Prémios)

1. A entrega dos prémios far-se-á em data a designar pelo Júri. A data da Cerimónia de Entrega de Prémios será publicitada no *website* do Município (www.cm-pontedelima.pt).
2. Todos os prémios a que o concorrente tiver direito só serão entregues na Cerimónia de Entrega de Prémios.
3. Os concorrentes devem estar presentes na Cerimónia de Entrega de Prémios ou fazerem-se representar por outrem, devidamente credenciado, sob pena de perderem o direito ao prémio.

Artigo 9º

(Prémios)

1. Os prémios a atribuir serão os seguintes:
 - 1. Prémio** – Prémio monetário no valor de 1 500€ e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos deste setor promovidos pelo Município, até ao limite máximo de dois eventos.
 - 2. Prémio** – Prémio monetário no valor de 800€ e oferta de um espaço a título gratuito durante o ano em eventos deste setor promovidos pelo Município, até ao limite máximo de um evento.
 - 3. Prémio** – Prémio monetário no valor de 500€
2. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

3. Os prémios deverão ser levantados pelos concorrentes ou por um seu representante, devidamente identificado e com autorização para a prática desse ato, em ato público.

Artigo 10º

(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Júri designado para a avaliação dos projetos candidatos ao Prémio não havendo lugar a reclamação ou pedidos de indemnização por parte dos concorrentes.